

CONTRATO

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE AVENÇA PARA ASSESSORIA E COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA

Por deliberação do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra de 12 de agosto de 2014, foi decidido proceder à celebração do contrato para Prestação de Serviços em regime de avença para Assessoria e Comunicação da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra.

Para celebração do contrato compareceram como outorgantes:

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA (CIM-RC), pessoa de direito público, com sede em Coimbra, NIPC 508 354 617, representada neste ato por **João Albino Rainho Ataíde das Neves**, portador do Cartão do Cidadão n.º 04188345 4ZZ9, com Identificação Fiscal n.º 175 117 756, na qualidade de Presidente do Conselho Intermunicipal da CIM-RC, no uso dos poderes para outorgar o contrato conforme se comprova por deliberação do Conselho Intermunicipal, datada de 04 de março de 2014, doravante designada **Primeiro Outorgante** e,

Mário Miguel Ferreira Nicolau, portador do Cartão de Cidadão n.º 07391825 3ZZ7, com Identificação Fiscal n.º 188363736, residente na Rua 25 de Abril, Bloco 2, n.º 17, 1º Dt.º, 3045-501 Taveiro, doravante designado **Segundo Outorgante**.

Pelo Primeiro Outorgante foi dito:

- Por deliberação do Conselho intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, de 12 de agosto de 2014, foi adjudicada à representada do(a) Segundo Outorgante a “Prestação de Serviços em regime de avença para Assessoria e Comunicação da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra”, de acordo com o convite, caderno de encargos, e demais elementos patentes no procedimento pré-contratual, que serviram de base ao respetivo procedimento.
- Por deliberação do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, de 12 de agosto de 2014, foi aprovada a minuta do presente contrato.
- O valor da adjudicação é de € 40.920,00 (quarenta mil, novecentos e vinte euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.
- O encargo total do presente contrato é de € 50.331,60 (cinquenta mil, trezentos e trinta e um euros e sessenta cêntimos), sendo satisfeito pelo Orçamento de 2014 e anos seguintes da Comunidade

Intermunicipal da Região de Coimbra através da classificação, 01.02.01.07 - Pessoal em regime de tarefa ou avença, com a requisição externa n.º 209 e o número sequencial de compromisso 1461.

- O presente contrato tem como objeto principal a Aquisição de Serviços em Regime de Avença de assessoria e comunicação da Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra, nomeadamente o referido no caderno de encargos.

- O presente contrato mantém-se em vigor até à conclusão do prazo definido e em conformidade com os respetivos termos e condições dispostos nos termos do caderno de encargos, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.

- As obrigações do adjudicatário encontram-se previstas no Capítulo II do Caderno de Encargos e as penalidades contratuais encontram-se previstas no Capítulo IV do já citado Caderno de Encargos.

- O pagamento será efetuado no prazo de trinta dias após a receção pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra do respetivo Recibo Verde, o qual só pode ser emitido de acordo com a cláusula 9ª do Caderno de Encargos.

- Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo do Círculo de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

- A Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, se o considerar conveniente, pode proceder à retenção, a título de caução, de dez por cento do valor dos pagamentos a efetuar, nos termos do n.º 3, do art.º 88º do Código dos Contratos Públicos, (CCP), na sua atual redação.

- Quanto ao demais, aplicar-se-ão as normas do caderno de encargos e demais elementos patentes no procedimento pré-contratual e, na parte não especialmente prevista as normas referidas no CCP, na sua atual redação, e restante legislação aplicável.

Pelo Segundo Outorgante foi dito:

- Que aceita o presente contrato nos termos exarados, obrigando, por este ato, a entidade que representa ao seu integral cumprimento.

Ficam a fazer integral do presente contrato e arquivados processos do procedimento os seguintes documentos:

- Certidão emitida em 25 de junho de 2014, pelo serviço de Finanças de Coimbra 1, comprovativo do representado do segundo outorgante não ser devedor de quaisquer contribuições ou impostos ao estado, válida pelo período de três meses;

- Declaração da Segurança Social, comprovativa do representado do segundo outorgante possuir a situação regularizada perante a Segurança Social, emitida a 07 de julho de 2014, e válida pelo período de quatro meses;

- Certificado do Registo criminal do representado do segundo outorgante, emitido a 19 de maio de 2014, pela Direção Geral da Administração da Justiça e válido pelo período de três meses

- Proposta, Convite e Caderno de Encargos.

Não foi fixada caução nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 88º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na sua atual redação, sem prejuízo do disposto no número três do mesmo artigo e diploma legal.

O presente contrato é feito em duplicado e assinado por ambos os outorgantes, destinando-se o primeiro exemplar ao primeiro outorgante e o outro exemplar ao segundo outorgante.

Em Coimbra, 27 de agosto de 2014

O PRIMEIRO OUTORGANTE:



O SEGUNDO OUTORGANTE:



